

01-0860/2017



PL - PROJETO DE LEI 860/2017 DE 12/12/2017

Promovente:

Ver. RINALDI DIGILIO

Ementa:

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTETOR E BLOQUEADOR SOLAR PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ALBINISMO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35° GV RINALDI DIGILIO

Fls. 1
Folha nº 01 de 01-860 de 2017
JOSE ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

PROJETO DE LEI Nº

PL

860/2017

Determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo para pessoas com deficiência de albinismo .

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art 1º- Fica determinada a obrigatoriedade do Município de São Paulo de distribuir, periodicamente, protetor e bloqueador solar às pessoas com deficiência de albinismo, e, compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção devidamente especificada por profissional da área médica.

Parágrafo único. É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento de pessoas com albinismo na Secretaria Municipal de Saúde e ou em Centros de Saúde do Município conforme for estabelecido pelo Executivo.

Art. 2º- Para atender o disposto nessa lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específica, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.


RINALDI DIGILIO
Vereador

[illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

35º GV RINALDI DIGILIO

02
01-860 de 20 13
JOSE ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Sociedade Brasileira de Dermatologia, o albinismo oculocutâneo é uma desordem genética na qual ocorre um defeito na produção da melanina, pigmento que dá cor a pele, cabelo e olhos. A alteração genética também leva a modificações da estrutura e do funcionamento ocular, podendo desencadear problemas visuais.

Devido a deficiência de melanina, pigmento que além de ser responsável pela coloração da pele, a protege contra a ação da radiação ultravioleta, os albinos são altamente suscetíveis aos danos causados pelo sol. Apresentando frequentemente, envelhecimento precoce, danos actínicos e câncer da pele, ainda muito jovens. Não é incomum encontrar albinos na faixa dos 20 a 30 anos com câncer da pele avançado, especialmente aqueles que moram em regiões quentes e se expõem de forma prolongada e intensa à radiação solar.

Por tais motivos, o número de câncer de pele tende a ser maior nesse segmento da população, acarretando um gasto muito grande ao Sistema Único de Saúde.

A prevenção para os albinos é a melhor forma de tratamento e a distribuição de protetor solar fará com que melhore a qualidade de vida das pessoas com albinismo uma vez que não existe um tratamento específico para esta desordem genética.

Peço aos Nobres Pares a aprovação deste projeto que fará com que pessoas possam ter um convívio melhor na sociedade, além de diminuirmos um grupo de grande risco de câncer de pele.



Papel para informação, rubricado como folha nº

13, 12, 2017

(a)

August 1, 1940
 T. J. [illegible]
 RE: [illegible]

[illegible]

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13, 14, 17

~~Antonio Isoldi Caleari~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22